

Conselho Federal de Farmácia

RESOLUÇÃO Nº 563, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Ementa: Prorroga até 31 de dezembro de 2013 o prazo para formalização do pedido de ingresso ao PRF/CFF/CRF previsto no artigo 2º da Resolução/CFF nº 533/10.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 3.820/60, RESOLVE:

Artigo 1° - O prazo previsto no parágrafo único do artigo 2° da Resolução/CFF n° 533 de 1° de julho de 2010 (DOU 07/07/10, Seção 1, pp. 131/132), prorrogado pela Resolução/CFF n° 540 de 21 de outubro de 2010 (DOU 25/11/10, Seção 1, p. 78), pela Resolução/CFF n° 543 de 17 de fevereiro de 2011 (DOU 23/02/11, Seção 1, p. 109), e pela Resolução/CFF n° 559 de 1° de março de 2012 (DOU 07/03/12, Seção 1, p. 134), passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO Presidente – CFF

Publique-se:

José Vílmore Silva Lopes Júnior Secretário-Geral – CFF